

PORTARIA Nº 1335, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Define os procedimentos necessários ao protocolo do processo de aquisição, renovação e transferência de arma de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), do Exército Brasileiro, para o Sistema Nacional de Armas (SINARM), da Polícia Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a orientação obtida junto à Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos (DELEAQ/PF) no qual estabelece os requisitos mínimos para execução do pleito de transferência de arma de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), do Exército Brasileiro, para o Sistema Nacional de Armas SINARM, da Polícia Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e estabelecer o fluxo do procedimento de aquisição, renovação e migração das armas de fogo dos magistrados entre os referidos Sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos necessários ao protocolo do processo de aquisição, renovação e transferência de arma de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), do Exército Brasileiro, para o Sistema Nacional de Armas (SINARM), da Polícia Federal, que deve ser realizado junto ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Tribunal, mediante abertura de SIGAJUS.

Art. 2º O SIGAJUS deve ser remetido ao GSI/TJRN (11.14.03) com os seguintes documentos:

I - Requerimento Padrão da Polícia Federal com autenticação eletrônica/digital, conforme Anexo I, da Resolução nº 8, de 15 de Março de 2023;

II - Arquivo de imagem com extensão JPEG ou PNG com foto 3x4 (a fotografia deve ser no padrão 3x4, de rosto, colorida, frontal, nítida, recente (menos de 06 meses), fundo branco, iluminação uniforme, sem itens de chapelaria ou cobertura na cabeça. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. O rosto da pessoa fotografada deve cobrir entre 70 a 80% da foto, desde o queixo até a testa. O fotografado deve apresentar fisionomia neutra ou com um sorriso discreto, desde que em ambos os casos mantenha os lábios fechados, sem franzir o rosto. Não é permitido o uso de maquiagem carregada);

III - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/form.xhtml>;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar disponível no endereço eletrônico <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral.

disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

VII - Comprovante de residência fixa em nome do interessado com data de emissão de até 60 (sessenta) dias;

VIII - Laudo de aptidão psicológica emitido por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal ou Psicólogo da instituição (TJRN), emitido com prazo não superior a 01 (um) ano, contado da data da avaliação;

IX - Comprovante que ateste a capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de calibre igual ou superior ao que se pretende adquirir, emitido por profissional credenciado pela Polícia Federal, ou por Oficial PM, instrutor de armamento e tiro, lotado no GSI, ou na sua falta, por instrutor solicitado pelo Chefe do GSI à Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme art. 4º da Resolução nº 8, de 15 de março de 2023, com prazo de emissão não superior a 01 (um) ano, contado da data da avaliação;

X - Certidão de Vínculo emitido pela Corregedoria Geral de Justiça ou Departamento de Recursos Humanos no qual descreve a lotação e competências associadas à Unidade Judiciária de Lotação;

XI - Declaração de Necessidade e de Armazenamento Seguro, conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

XII - Arquivo PDF com Guia de Recolhimento da União – GRU de Registro de Arma de Fogo no SINARM/PF, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), emitido por meio do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/gru2/gru?nac=0&rec=1> no qual deve constar 140520 no Código STN;

XIII - Comprovante do pagamento da GRU descrita no inciso XII;

§ 1º O Laudo de aptidão psicológica descrito no inciso VIII deste artigo poderá ser emitido por Psicólogo efetivo ou temporário do TJRN ou pelos Psicólogos credenciados pela Polícia Federal por meio do modelo disponibilizado no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O agendamento com o Psicólogo do TJRN pode ser realizado por meio do endereço gmf@tjrj.jus.br ou contato telefônico (84) 3673-8380 (Whatsapp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE E DE ARMAZENAMENTO SEGURO

EXCELENTÍSSIMO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DA COMARCA DE _____ – ESTADO DE _____.

Eu, _____, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. _____/SSP_____, e inscrito no CPF/MF: _____ sob nº._____, residente e domiciliado à:_____, nº._____, Bairro:_____, CEP: _____, na Cidade/RN _____, vem à presença desta autoridade policial responsável pelo Sistema Nacional de Armas – SINARM, com fulcro nos termos dos artigos 12, § 7º, inciso IV, do Decreto Lei nº. 9.685 de 15 de janeiro de 2019 e nos termos da Lei nº. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), c/c art. 25 do Código Penal e art. 5º, inciso, XI da Constituição Federal, REQUERER autorização de POSSE DE ARMA de fogo de uso permitido, condicionado a posterior aquisição de armamento, diante de sua efetiva necessidade, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS (art. 4º, da Lei nº. 10.826/2003).

Eu, requerente, venho preenchendo todos os requisitos legais constantes na legislação em vigor, conforme a seguir relacionados:

- a) A apresentação da presente declaração da efetiva necessidade.
- b) A juntada das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral que comprovam que o mesmo não responde a inquérito policial ou a processo criminal, qual seja, vem comprovando ser possuidor de idoneidade moral, conforme documentos anexos.
- c) A juntada de documentos que comprovam o exercício de ocupação lícita por parte do requerente (Carteira de Trabalho – CTPS, identidade funcional entre outros) e comprovante de residência certa, conforme documentos anexos.
- d) Comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei, conforme documentos anexos.

DA EFETIVA NECESSIDADE.

Eu, requerente, justifico a efetiva necessidade da posse de arma de fogo, tendo em vista o grande índice de crimes contra o patrimônio, roubo seguido de morte (latrocínios), bem como os elevados índices de crimes dolosos contra a vida (homicídios).

Diante do estado de vulnerabilidade do cidadão de bem residente nesta Comarca, fato este comprovado por meio de pesquisas oficiais e técnicas, que afirmam que em todo o território nacional vem ocorrendo freneticamente o aumento da criminalidade, e com receio de sofrer uma injusta agressão por parte de marginais, e buscando proteger a integridade de seus demais familiares, requer a concessão da posse de arma de fogo, para que, se necessário, este possa exercer a sua legítima defesa e de terceiros, usando dos meios moderados e legais para se defender em sua residência ou domicílio, conforme preconizado no art. 5º, da Lei nº. 10.826/2003.

Quanto a capacidade técnica para manuseio de instrumento bélico - cujo curso técnico de tiro para posse, foi devidamente concluído com exatidão, conforme documentos anexos que demonstram aptidão técnica deste requerente para o devido manuseio de arma de fogo, atendendo as exigências previstas na Legislação em vigor.

Ainda, para fins de requerer a presente autorização de obter o registro de propriedade de armas, este requerente foi submetido a teste psicológico demonstrando pleno discernimento e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada na forma disposta no regulamento da Lei.

Diante do exposto, requer conforme segue:

DOS REQUERIMENTOS.

Requer o deferimento por parte desta autoridade policial, responsável pelo SINARM, da autorização de registro de posse de arma de fogo de uso permitido e conseqüentemente a efetiva autorização de compra de arma de fogo em nome deste requerente e para a arma indicada, diante do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Estatuto do Desarmamento.

Declara o requerente nos termos do art. 12, VIII, do Decreto nº. 9.685 de 15 de janeiro de 2019, que a sua residência possui cofre ou local seguro com tranca para armazenamento do armamento a ser adquirido.

Termos em que pede deferimento.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF Dia Mês Ano

assinatura
Nome do Requerente

ANEXO II
MODELO DE LAUDO APTIDÃO PSICOLÓGICA

LAUDO PSICOLÓGICO IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Responsável Técnico: _____

CPF do responsável Técnico: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

Nome: _____ Sexo: _____

Estado civil: _____ Escolaridade: _____

Idade: _____ CPF: _____ Profissão: _____

Data da avaliação: ____/____/____

O candidato acima relacionado foi submetido à avaliação psicológica, sendo considerado:

- () APTO ao manuseio de arma de fogo
() APTO ao manuseio de arma de fogo e ao exercício da profissão de vigilante
() INAPTO

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF Dia Mês Ano

assinatura
Nome do Psicólogo
CRP nº _____